



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 877 PG: 4

Data: 05.12.11

M. de F. Nunes
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1.063/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CANTAGALO, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cantagalo**, onde tem sua sede à Rua: César Freijanes, nº 05 – Salas 101/102 - Cantagalo/RJ – CNPJ nº 30.177.430/0001-44, para fins de auxílio na realização do II Encontro de Muladeiros na cidade de Cantagalo, eventos tradicionais da localidade, que serão realizados no período de 02 a 04 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2011.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal